



Estado do Piauí

Câmara Municipal de Floriano

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS Nº 01/2023 PROCESSO Nº 001.0001155/2023 CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI

A Câmara Municipal de Floriano-PI, torna público para ciência dos interessados que realizará desfazimento de bens móveis inservíveis, classificados conforme anexo, através de **DOAÇÃO**, com fundamento na alínea a), inciso II do artigo 17º da Lei nº 8.666/93 e Artigo 37 da Lei Orgânica Municipal de Floriano.

Fazem parte integrante do Edital, a Relação dos Lotes de Bens Irrecuperáveis, Ociosos e Irrecuperáveis – **Anexo I**; o Modelo de Solicitação de Doação – **Anexo II**; Minuta de Termo de Doação – **Anexo III**.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital contempla o desfazimento de bens inservíveis, classificados como ociosos, recuperáveis e irrecuperáveis, conforme descrito no **Anexo I**.

1.2 A presente Doação está dividida em VI lotes, conforme especificado no **Anexo I**.

2. DO PEDIDO DE DOAÇÃO

2.1 Os interessados deverão enviar os pedidos de doação a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Floriano com indicação do número deste edital e do(s) lote(s) pretendido(s), conforme modelo constante no **Anexo II**.

2.2 O interessado poderá requerer mais de um lote, desde que esteja apto a ser donatário, conforme estabelecido no item 3.

2.2.1 Os requerimentos serão analisados e classificados por lote, portanto o interessado, caso seja selecionado, poderá vir a ser donatário de apenas alguns dos lotes dos quais manifestou interesse.

2.3 A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação, divididos em lotes, implicará a aceitação de todos os itens constantes do respectivo lote e no estado de conservação em que se encontrarem.

2.4 O interessado deverá encaminhar juntamente com o pedido de doação os documentos estipulados nos itens 4 e 5 deste edital.

2.5 Os pedidos de doação serão aceitos do dia **30 de novembro de 2023** até **06 de dezembro de 2023**.

2.6 Da análise preliminar do pedido de credenciamento julgada pela Comissão é cabível recurso endereçado à autoridade ordenadora de despesa, contados da publicação da relação dos credenciados, no prazo comum de 24 horas (08/12/2023) devendo o interessado apresentar as razões recursais e o pedido de reforma no protocolo na Câmara Municipal de Floriano no endereço: Praça Cel. Borges, S/N, Floriano –Piauí.

2.7 Início da sessão dia **13 de dezembro de 2023** às **09 horas e 00 minutos**.

3. DO ENQUADRAMENTO AOS CRITÉRIOS DE DONATÁRIO

3.1 Considerando a legislação vigente, a doação ocorrerá a Entidades Filantrópicas, Sem Fins Lucrativos e Instituições que visem o Interesse Social devidamente comprovado, situados no município de Floriano- Piauí.



Estado do Piauí

Câmara Municipal de Floriano

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 As entidades descritas nos itens 3.1 deverão encaminhar o seu pedido de doação com os seguintes documentos:

- I. Lei ou Ato Constitutivo;
- II. Prova de Inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- III. Cópia do Ato de nomeação da autoridade competente para representar a entidade interessada, devidamente habilitado para assinar documentos públicos;
- IV. Cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG/CPF);

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Neste Edital, a documentação para habilitação se restringirá apenas à documentação necessária à comprovação de Atividade de Interesses Sociais, conforme faculdade assentada no dispositivo do parágrafo primeiro do artigo 32, da Lei nº 8.666/93.

6. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE DOAÇÃO

6.1 Caso haja interesse do mesmo lote por mais de uma Instituição, as solicitações de doação dos bens serão classificadas por sorteio.

6.2 Na eventualidade de um lote ter mais de um participante, caso o interessado já tenha sido contemplado, o mesmo não poderá concorrer aos demais lotes.

7. DA VISTORIA

7.1 Após a classificação das solicitações de doação, os interessados colocados em primeiro lugar na lista de preferência de cada lote poderão realizar vistoria aos bens.

8. DA RETIRADA DOS BENS DOADOS

8.1 Os bens deverão ser retirados com o acompanhamento de funcionário da Câmara Municipal.

8.2 O ato de assinatura do Termo de Doação deverá ser previamente acertado com a Câmara Municipal de Floriano. Os bens só poderão ser retirados após a assinatura do instrumento.

8.3 A donatária deverá retirar os bens em até **08 (oito) dias** corridos, contados da data de assinatura do termo de doação, sob pena de desclassificação.

8.4 A retirada dos bens será de responsabilidade do donatário, incluindo as despesas com transporte, movimentação, mão-de-obra e quaisquer outros custos deverão correr por conta do donatário.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Caso o interessado não cumpra os prazos, a Câmara Municipal de Floriano poderá desclassificá-lo e anular a doação, convocando o próximo interessado da lista.

9.2 A solicitação de doação dos bens deverá ocorrer por lote, ou seja, o donatário não poderá requerer bens de forma individual, somente o lote em sua totalidade.

Floriano, 28 de novembro de 2023

Joab Carvalho Curvina
Presidente da Câmara



Estado do Piauí

Câmara Municipal de Floriano

ANEXO I – RELAÇÃO DOS LOTES DE BENS INSERVÍVEIS

Os lotes estão divididos por classificação do item. Contudo, nem todos os itens são uniformes entre si, mesmo quando possuem a mesma classificação.

O valor contábil dos itens é referente à última avaliação realizada, em outubro de 2023.

1. OCIOSOS:

R\$ 37.551,20 (trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

2. RECUPERÁVEL

R\$ 5.061,06 (cinco mil e sessenta e um reais e seis centavos)

2. IRRECUPERÁVEIS:

R\$ 200,00 (duzentos reais)



Estado do Piauí

Câmara Municipal de Floriano

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Pelo presente instrumento, o (IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, COM CNPJ, E ENDEREÇO) representada por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) vem manifestar interesse em receber a doação proposta nos termos do Edital de Desfazimento de Bens Móveis nº 001/2023 realizado pela Câmara Municipal de Floriano-PI.

O(s) lote(s) requerido(s) é(são), conforme consta no Anexo I do referido Edital:

Lote 01

Lote 02

...



Estado do Piauí

Câmara Municipal de Floriano

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação nº XXX/20XX que celebram entre si a Câmara Municipal de Floriano e XXXXX, para os fins que especificam.

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2023 de um lado a Câmara Municipal de Floriano/PI, CNPJ nº 09.576.893/0001-92, situada na Praça Coronel Borges, s/n/ Centro, Floriano/PI, por seu Presidente, Vereador XXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXX, e de outro lado XXXXX DONATÁRIO, por seus representantes legais, têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá, no que couber, pelo Termo de Referência do Edital de Desfazimento de Bens Móveis nº 001/20XX, pelo art.17 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a transferência à DONATÁRIA dos bens relacionados no Anexo I, considerados por inservíveis à Câmara Municipal de Floriano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO

A DONATÁRIA, neste ato, declara aceitar a doação descrita na cláusula primeira deste instrumento, comprometendo-se a relaciona-los como patrimônio próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

São obrigações da DONATÁRIA:

- Destinar os bens doados à execução das ações relacionadas com a sua finalidade social;
- Incorporar os bens doados ao seu patrimônio. Caso a DONATÁRIA proceda ao desfazimento dos bens por alienação ou qualquer outro negócio jurídico, deverá manter os comprovantes fiscais originais da alienação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo a CMF solicitar a apresentação dos mesmos, a qualquer tempo, para fim de fiscalização;
- Promover, dentro dos 08 (oito) dias seguintes à assinatura deste instrumento pela Presidência da CMF, a retirada dos bens doados do local em que se encontram, podendo agendar previamente data e hora para a diligência, sob pena sob pena de desclassificação.

Parágrafo único. Na hipótese de alienação dos bens doados, conforme previsto na alínea 'b' desta Cláusula, a DONATÁRIA deverá demonstrar que os valores obtidos foram revertidos em seu benefício, sendo terminantemente vedada a aplicação destes recursos em finalidade diversa. Ficando constatada a aplicação dos recursos em fins diversos, a DONATÁRIA terá obrigação de restituir os valores apurados à CMF, corrigidos monetariamente.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CMF

São obrigações da CMF:

- Permitir a entrega dos bens ao DONATÁRIO na forma prevista na cláusula anterior;
- Efetuar a baixa patrimonial dos bens doados.



Estado do Piauí

Câmara Municipal de Floriano

CLÁUSULA QUINTA – ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Fica a CMF isenta de qualquer responsabilidade em caso de evicção, na forma do art. 552, do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de janeiro de 2002).

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO.

Considerar-se-á revogada de pleno direito a doação, independentemente de qualquer notificação, caso a CMF venha a ter conhecimento de que o DONATÁRIO não cumpriu as obrigações estabelecidas nos itens “a” e “b” da Cláusula Terceira, caso em que, sob suas expensas, deverá restituir à CMF os bens doados. O descumprimento do estabelecido no item “c” da Cláusula Terceira poderá ser tolerado pela CMF, a seu exclusivo critério, ou ensejar a revogação da doação nos mesmos moldes estabelecidos nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o foro da Cidade do Floriano para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no setor competente da DOADORA, e processo licitatório referente à **Edital 001/2023**, nos termos do Artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

Floriano (PI), XX de XXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal de Floriano

DOADOR

DONATÁRIA